

EDITAL n.º 13

Concurso para dinamização de Atividades de Enriquecimento Curricular

Nos termos do número 6, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, Manuel David Macedo Lourenço, na qualidade de diretor do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos, torna público o procedimento concursal para seleção e recrutamento de recursos humanos que visam assegurar necessidades temporárias no âmbito da dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).

1. Caracterização

O presente concurso visa o preenchimento das necessidades de recursos humanos no âmbito da dinamização das Atividades Físicas e Desportivas.

As atividades serão desenvolvidas em diferentes estabelecimentos de ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria onde existem turmas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico.

2. Postos de trabalho

São abrangidos pelo presente procedimento concursal os seguintes postos de trabalho:

N.º do Horário	Atividade de Enriquecimento Curricular	Escola Básica de Areias S. Vicente	Escola Básica de Galegos Santa Maria	Escola Básica de Galegos S. Martinho	Escola Básica de Caminhos, Lama	Escola Básica de Manhente	Escola Básica de Oliveira	Escola Básica de Ucha	N.º de horas semanais
1	Atividade Física e Desportiva	x							4
2	Atividade Física e Desportiva				x				4
3	Atividade Física e Desportiva			x					4
4	Atividade Física e Desportiva						x		4
5	Atividade Física e Desportiva					x		x	4

3. Competências/atividades a cumprir

3.1. Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e em articulação com o projeto educativo do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos, consideram-se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades educativas e formativas que incidam na aprendizagem da língua inglesa e nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, o presente aviso tem por objetivo o recrutamento de recursos humanos, de entre pessoal docente ou técnico para assegurar a realização das AEC.

3.2. As atividades identificadas no ponto 2, deverão ser desenvolvidas cumprindo as orientações em vigor definidas pela Direção Geral da Educação (DGE).

4. Requisitos de Admissão:

Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são requisitos de admissão ao concurso:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) É ainda requisito de admissão a posse de perfil profissional previsto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e conforme o presente aviso de abertura.
- g) Aos candidatos com deficiência são assegurados os direitos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5. Perfil curricular dos candidatos

São admitidos a concurso os candidatos que possuam as seguintes habilitações de acordo com a área a que concorrem e pela prioridade em que se apresentam:

Atividade Física e Desportiva

- 1) Licenciatura que confira habilitação profissional para os grupos 110, 260 ou 620;
- 2) Profissionais não docentes com formação profissional ou especializada para a dinamização da atividade física e desportiva;
- 3) Profissionais não docentes com currículo considerado relevante para a dinamização da atividade física e desportiva.

Considerações comuns

- a) Serão consideradas as orientações dadas pela Direção Geral de Administração Escolar (DGAE) na determinação dos cursos a considerar para a habilitação profissional;
- b) Serão consideradas as orientações dadas pela Direção Geral de Administração Escolar (DGAE) na determinação dos cursos que relevam para a formação profissional ou especializada.
- c) Na seriação dos candidatos, dentro de cada uma das prioridades definidas serão considerados em primeira instância os candidatos com o grau académico mínimo de licenciatura;
- d) Os horários referidos no número 2, serão distribuídos por preferência do candidato respeitada a graduação final dos mesmos obtida no concurso.

6. Área de Formação Académica/Profissional

São admitidos ao concurso candidatos na qualidade de docente qualificado profissionalmente para área de docência dos grupos de recrutamento definidos no ponto 5 ou candidatos na qualidade de profissional não docente com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou com currículo relevante para o efeito.

7. Duração do contrato

Nos termos do número 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, o contrato de trabalho a termo resolutivo, tem a duração mínima de 30 dias caducando no termo do ano letivo 2017/2018.

8. Local de trabalho

Os locais de trabalho para cada horário são os previstos no ponto 2 do presente aviso.

9. Critérios e procedimentos de seleção

Os candidatos serão graduados por avaliação curricular onde serão ponderados os seguintes critérios:

- a) Habilitações (H) 20%
- b) Formação Complementar (FC) 10%
- c) Avaliação de Desempenho (AD) 20%
- d) Experiência Profissional (EP) 50%

A Graduação Final (GF) de cada candidato será o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$GF = 0,2 \times H + 0,1 \times FC + 0,2 \times AD + 0,5 \times EP$$

9.1. Habilitações e formação complementar – 30%

9.1.1. Habilitações – 20%

- a) Candidato na qualidade de docente qualificado profissionalmente para área de docência de grupo de recrutamento conforme definido no ponto 5 – 100 pontos
- b) Candidato na qualidade de profissional não docente com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo – 75 pontos
- c) Candidato na qualidade de profissional não docente com currículo relevante para o efeito – 50 pontos

9.1.2. Formação complementar – 10%

Apenas são contabilizadas horas de formação acreditada, avaliada e classificada na área a que se candidata consideradas de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Nº de horas de formação superior ou igual a 50 – 100 pontos;
- b) Nº de horas de formação entre 25 e 49 – 75 pontos;
- c) Nº de horas de formação entre 10 e 24 – 50 pontos;
- d) Nº de horas de formação inferior a 10 – 25 pontos;
- e) Sem formação – 0 pontos

9.2. Avaliação de Desempenho – 20%

Para profissionais avaliados no âmbito da avaliação de desempenho docente considerando-se a última avaliação a que se encontram obrigados nos termos da lei.

Serão atribuídos os seguintes valores em conformidade com a classificação obtida.

- a) Muito Bom – 100 pontos
- b) Bom – 75 pontos
- c) Regular ou Não Avaliado – 50 pontos
- d) Insuficiente – 0 pontos

Para profissionais avaliados no âmbito do SIADAP considerando-se a última avaliação a que se encontram obrigados nos termos da lei.

Serão atribuídos os seguintes valores em conformidade com a classificação obtida.

- a) Excelente – 100 pontos
- b) Relevante – 75 pontos
- c) Adequado ou Não Avaliado – 50 pontos
- d) Inadequado – 0 pontos

9.3. Experiência Profissional – 50%

É considerado o tempo de serviço, contabilizado até 31 de agosto de 2017 exercido na qualidade de docente com habilitação profissional para a área a que se candidata, bem como o tempo de serviço exercido em atividades de enriquecimento curricular na qualidade de profissional não docente com habilitação profissional ou especializada adequada às atividades programadas ou com currículo relevante para o efeito.

- a) Mais de 1095 dias, inclusive – 100 pontos
- b) Entre 730 e 1095 dias – 75 pontos
- c) Entre 365 e 729 dias, inclusive – 50 pontos
- d) Menos de 365 dias – 25 pontos
- e) Sem experiência – 0 pontos

10. Prazos, locais e forma de candidatura

- a) O processo de seleção tem como suporte uma aplicação informática existente no sítio da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE) em <https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login> (área reservada do candidato).
- b) A candidatura ao processo de seleção é feita mediante o preenchimento do formulário

- eletrónico existente na página da DGRHE, nos três dias úteis seguintes à data de abertura do concurso na referida plataforma;
- c) Terminado o período de inscrição o júri procederá à graduação dos candidatos mediante os dados apresentados na plataforma, verificando os requisitos de admissão ao concurso. Após a graduação e ordenação dos candidatos admitidos, são elaboradas listas, para cada oferta, nomeadamente:
 - i. Lista de ordenação e admissão ao concurso para Atividades Artísticas e Expressivas;
 - ii. Lista de ordenação e admissão ao concurso para Atividade Física e Desportiva;
 - iii. Lista de ordenação e admissão ao concurso para Iniciação ao Inglês;
 - d) As listas referidas na alínea anterior, desde que contenham candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, serão consideradas como reserva de recrutamento para cada uma das áreas até ao final do ano letivo.
 - e) As listas serão afixadas na Escola Secundária Alcaides de Faria e no sítio da internet do agrupamento em <http://aeaf.edu.pt>.
 - f) Em cada oferta, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da respetiva Graduação Final, calculada nos termos definidos no ponto 9.

11. Critérios de desempate

Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios pela ordem apresentada:

- 1.º Candidato com mais tempo de serviço docente;
- 2.º Candidato com mais tempo de serviço nas AEC;
- 3.º Candidato mais velho;
- 4.º Candidato com o número de candidatura mais baixo.

12. Júri de seleção

O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Domingos José da Silva Fernandes Alves

Vogal: Jorge Martins Fernandes

Suplente: José Carlos Coelho Campos

13. Aceitação da colocação e comprovação de dados

- a) A aceitação da colocação pelo candidato deve efetuar-se na plataforma eletrónica da DGAE, no decurso dos dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação.
- b) Na ausência de aceitação da colocação pelo candidato, dentro do prazo fixado na alínea anterior, procede-se de imediato à comunicação ao candidato seguinte de acordo com a lista de ordenação definitiva.
- c) Dentro do prazo de dez dias úteis a contar da data da colocação do candidato, este deve entregar nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria os seguintes documentos:
 - i. Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
 - ii. Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
 - iii. Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
 - iv. Certidão do registo criminal;
 - v. Deve ainda o candidato apresentar todos os documentos originais comprovativos das declarações efetuadas no processo de candidatura.

Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, 10 de janeiro de 2018

O Diretor,



Manuel David Macedo Lourenço